RESOLUÇÃO SES/MG N° 5545 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Instaura Tomada de Contas Especial, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I a IV do art. 1º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito n°. 001/2016, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Teófilo Otoni.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:
- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais.
- o art.47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I a IV do art. 1º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativas ao Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito n°. 001/2016, oriundo de Auditoria realizada no período de 16/04/2012 a 20/04/2012, no Hospital Raimundo Gobira do Município de Teófilo Otoni, referente a recursos financeiros estaduais/PROHOSP ATIVIDADE 64, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Teófilo Otoni.
§1º A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pelas Resoluções SES nº 436, de 1° de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.
§2º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhe for requerida.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2016.
Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Secretário de Estado Adjunto de Saúde

19 907918 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA
DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA Nº. 58/2016/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 58/2016, referente ao produto: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; marca: Util; data de validade: 27/01/2017; lote: 0816, fabricado por: Bunge Alimentos S.A, inscrita no CNPJ sob o número: 84.046.101/0580-00, localizada na Av. Ângelo Teixeira da Costa, 1077 - Distrito Industrial de Carreira Comprida – Santa Luzia - MG, por representar risco de agravo à saúde do consumidor, em virtude de apresentar menos de 98 mcg de ácido fólico em 100g do produto, quantidade inferior ao teor mínimo (150mcg/100g) que deve, obrigatoriamente, ser adicionado ao produto e em razão de conter (2,08 ±0,64)mg de Ferro em 100g do produto, teor inferior ao mínimo estabelecido para este produto (4,2mg/100g); conforme determina a Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, art. 1º, Anexo, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 3228.1P.0/2016, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).
Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 19 dezembro de 2016.

Presidente da Gerência Colegiada da
Superintendência de Vigilância Sanitária

19 907842 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP 916539-0 CRISTIANA FERREIRA JARDIM DE MIRANDA, referente ao 5º quinquênio publicado em 21/12/2012, onde se lê 15/01/2012, leia-se 16/01/2013, conforme Nota Técnica n° 569/2016.
RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 1212547-2, JOSILENE PEREIRA COSTA, publicado em 07/12/2016: onde se lê por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 19/12/2016, leia-se por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 26/12/2016.
RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 384350-5 MARIA CELESTE FERREIRA CANDIDO, publicado em 27/10/2004: onde se lê por 1 mês referente ao 2º quinquênio a partir de 04/11/2004, leia-se por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 04/11/2004 e publicado em 27/10/2005: onde se lê por 1 mês referente ao 2º quinquênio a partir de 01/11/2005, leia-se por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 01/11/2005.
FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0329304/0, GIANE ARMOND COELHO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 02112016; Masp 0382923/1, RAQUEL MIRANDA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2016; Masp 0383052/8, MARIA DO CARMO FONSECA AZALIN, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 09102016; Masp 0383889/3, MARIA APARECIDA C SOARES LIMA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2016; Masp 0384408/1, CARLOS HUMBERTO FERRAZ DE ALMEIDA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26102016; Masp 0384630/0, MARCO ANTONIO DA SILVA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 12112016; Masp 0915534/2, TANIA CRISTINA GARCIA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 31102016; Masp 0917589/4, ROSALIA MARIA CESAR MAGALHAES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 11102016.
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 0669437-6, Maria Heloisa Rodrigues Vieira, por 3 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 22/12/2016.

19 907930 - 1

DESPACHO SECRETÁRIO ADJUNTO
Considerando que a República Federativa do Brasil tem como seus fundamentos, dentre outros, a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, constituindo-se valor fundamental da Carta Federal de 1988, e que a saúde visa à garantia da própria vida, bem maior indissociável da concretização da dignidade da pessoa humana, bem como a insuficiência de recursos financeiros e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da Secretaria, que não podem sofrer solução de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que depende dos serviços ofertados pelo Sistema Único da Saúde do Estado de Minas Gerais, vez que foi decretada a situação de calamidade financeira no âmbito do Estado, por meio do por meio do Decreto Estadual nº 47.101/2016, em razão do crescente déficit financeiro decorrente do histórico crescimento de despesas para as quais as receitas originárias, derivadas e transferidas, têm sido insuficientes dado o severo momento econômico mundial e nacional que compromete a capacidade de investimento e o custeio para a manutenção dos serviços públicos; e
Em atendimento a Recomendação feita pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Orientação Técnica-Jurídica da Advocacia Geral do Estado – AGE nº 01/2016, decide:
- Promover o pagamento das notas liquidadas, fora da ordem cronológica, tendo em vista a excepcionalidade do caso concreto e em virtude da existência de relevante interesse público, com base na Nota Técnica nº 016/2016 SRAS/DRA/CASPD e Nota Técnica SAF nº 017/2016;
- Dar publicidade, no prazo de 10 dias no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde (www.saude.mg.gov.br), o demonstrativo de todos os credores/fornecedores da SES, em ordem cronológica de suas liquidações; e
- Dar publicidade, no prazo de 10 dias no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde (www.saude.mg.gov.br), a relação dos pagamentos efetuados fora da ordem cronológica, de forma a resguardar o interesse público, a vida e a saúde da população.
- Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.
Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Secretário Adjunto – Secretaria de Estado de Saúde

19 908003 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5531 , 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Altera a Resolução SES/MG nº 5.473, de 09 de novembro de 2016, que determina o pagamento das diárias dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Neonatal do Hospital Nossa Senhora das Dores de Ponte Nova do Estado de Minas Gerais na competência de janeiro a maio de 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADJUNTO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições, que conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;
- a Resolução SES/MG nº 5.473, de 09 de novembro de 2016, que determina o pagamento das diárias dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Neonatal do Hospital Nossa Senhora das Dores de Ponte Nova do Estado de Minas Gerais na competência de janeiro a maio de 2016; e
- a necessidade de inclusão da dotação orçamentária que acobertará as despesas com ressarcimento das diárias de leitos de UTI dispostas na Resolução SES/MG n 5.473, de 09 de novembro de 2016, nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentárias apresentadas.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução SES/MG nº 5.473, de 09 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O valor a ser repassado em parcela única é equivalente a R$278.136,32 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), que correrão por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.179.4494.0001-334141-10.1, e correspondem a 581 (quinhentas e oitenta e uma) diárias apresentadas por meio do Termo de Atesto da Prefeitura Municipal de Ponte Nova." (nr)
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 16 de outubro de 2016.
NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE
*Republicada por ter Saído com incorreção

19 907818 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretora-Geral: Maria Aparecida Mendes de Almeida Veloso

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE Nº 011/2016
A Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos das Portarias ESP-MG N°01/2016 e N°28/2014 a reabertura das inscrições para as unidades didáticas A.3 e A.4 do Credenciamento de docente n°011/2016.O novo período de inscrições inicia das 14hs do dia 20/12/16 até às 23hs do dia 09/01/17. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital convocatório que encontra-se disponível no site da ESPMG, através do endereço eletrônico http://www.esp.mg.gov.br.

19 907807 - 1

PORTARIA ESP-MG Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga o prazo para regularização de assinaturas digitais pendentes no período de 2010 a 2014 estabelecidos na Portaria ESP/MG Nº 035 de 21 de setembro de 2016.

A Diretora da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG, no uso das atribuições legais, observando o disposto na Lei 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto 45.731 de 19 de setembro de 2011, considerando:

– Existência de documentos de exercícios anteriores pendentes de assinatura digital pelos Ordenadores de Despesas;

– Ofício Circular GAB/SCCG/SEF/N°1026/2015 que trata das pendências de assinaturas digitais da unidade orçamentária da ESP-MG;

– Ofício DPGF.GFI.DCT n°53/2016 que trata das pendências de assinaturas digitais da unidade executora 2070032 – FAPEMIG/ESP;

– Delegação de competências para Ordenação de Despesas previstas na Portaria ESP N°019 de 17 de junho de 2016;

– As disposições contidas no Decreto Estadual n°46883/2015, em especial o seu artigo 13º.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos de conferência dos processos pendentes de assinatura digital por mais 90 dias contados a partir da publicação desta portaria, previsto no art. 6º da Portaria ESP/MG Nº 035 de 21 de setembro de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2016

Maria Aparecida Mendes de Almeida Veloso
Diretora Geral

19 907951 - 1

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE N°012/2016
A Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público e informa aos interessados, que as inscrições do Processo de Credenciamento de Docentes n°012/2016, Curso de Qualificação para Conselheiros Municipais de Saúde do Estado de Minas Gerais foram prorrogadas para o dia 06 de janeiro de 2017 até as 23hs.

19 907750 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
ATOS DA PRESIDENTE
PORTARIA PRE N° 351 DE 19 DE DEZEMBRO 2016
Aprova o Procedimento de Gestão – Pesquisa de Satisfação do Cliente Externo "Agência Transfusional e Assistência Hemoterápica" e Tratamento das Reclamações, Sugestões e Elogios – no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 01 – dezembro/2016.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto n° 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Procedimento de Gestão - Pesquisa de Satisfação do Cliente Externo "Agência Transfusional e Assistência Hemoterápica" e Tratamento das Reclamações, Sugestões e Elogios – no âmbito da Fundação Hemominas - Versão 01 – dezembro/2016.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE N° 352 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
Constitui o Grupo de Trabalho de Gestão Participativa, vinculado à Presidência da Fundação Hemominas, com vistas à elaboração de modelo e implementação da política de Gestão Participativa, e definindo suas competências, no âmbito das Unidades da Fundação Hemominas.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de suas atribuições estabelecidas nos incisos X, XI e parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Estadual nº. 43.668, de 26 de novembro de 2003,
Considerando a Lei Orgânica da Saúde (LOS) /1990, a Lei n.º 8.080/90 e a Lei n.º 8.142/90;
Diretrizes estabelecidas no "Seminário sobre Gestão Participativa na SES/MG" ocorrido em 17 e 18 de dezembro de 2015;
Resolução Seplag Nº 40/16 de 28 de setembro de 2016;
Considerando a importância da gestão participativa como diretriz adotada pela atual Administração;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho de Gestão Participativa com vistas a elaborar modelo de gestão participativa e promover a sua implantação no âmbito da Fundação Hemominas.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por seis membros e terá representação paritária entre servidores e gestores.
Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho de Gestão Participativa:
I – Representantes da Gestão:
Fernando José Ubaldo Coutinho MASP 03876935
Kelly Nogueira Guerra MASP 349001-8
Tânia Mara da Silveira Santos MASP 914510-3
II– Representantes dos Servidores
Caroline Castro de Assis Santos MASP 1356725-0
Josélia da Silva MASP 918369-0
Stela Brener Vertchenko MASP 1049666-9
§1º A coordenação do Grupo de Trabalho será eleita pelos seus pares.
§2º O Grupo de Trabalho terá atuação por dois anos.
Art.4º A substituição dos representantes será feita de acordo com os seguintes critérios:
os representantes dos servidores, que se apresentarem como elegíveis ou seja, servidores ocupantes de cargo efetivo na Hemominas, serão eleitos por votação direta dos servidores lotados na Fundação, independente do vínculo, origem e tempo de exercício na Instituição, sendo um representante da Região Metropolitana de Belo Horizonte e outro das demais Unidades. O terceiro representante será eleito entre os membros do Colegiado de Humanização;
os representantes da gestão serão compostos por um gestor indicado pela Presidente da Fundação, e dois, por eleição direta dos Coordenadores e Gerentes das Unidades da Fundação Hemominas.
Art.5º Será competência do Grupo de Trabalho de Gestão Participativa:
elaborar modelo de gestão participativa no âmbito da Fundação Hemominas, para aprovação da Direção;
fortalecer formas de gestão participativa já existentes na Fundação Hemominas;
incentivar democraticamente a consolidação dos espaços coletivos regionais garantindo a participação efetiva dos trabalhadores no projeto de gestão participativa da Fundação Hemominas;
apoiar a educação permanente na Fundação Hemominas;
sugerir ações para incentivar a mobilização social dos doadores de sangue e pacientes dos ambulatórios visando sua participação efetiva na gestão da Fundação Hemominas;
criar mecanismos de monitoramento da implementação da Gestão Participativa nas Unidades da Fundação Hemominas.
Art.6º Será sugerido a implementação do modelo abaixo, de acordo com a complexidade da Unidade da Fundação:
§1º Após criação do Grupo de Trabalho de Gestão Participativa, será proposto a constituição de Colegiados Regionais de Gestão Participativa nas Unidades da Fundação Hemominas. Esses serão estruturas formadas por representação de servidores e gestores, visando discussão dos assuntos de interesse no planejamento nos diversos níveis de gestão, ou seja, de processos de trabalho, gestão e planejamento local.
§2º Nas Unidades de maior complexidade poderão ser estabelecidos Núcleos de Gestão Participativa, além do Colegiado Regional de Gestão Participativa da Unidade, formados por representação de Mservidores dos setores, para levantamento de demandas específicas, e direcionamento para suas respectivas coordenações.
§3º Caso alguma Unidade da Fundação Hemominas tenha alguma proposta distinta da apresentada pelo Grupo de Trabalho de Gestão Participativa, criado por esta Portaria, deverá encaminhar como sugestão a esse, para avaliação e posterior compartilhamento do modelo com as demais Unidades, se for o caso.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

19 907941 - 1

ATOS DA PRESIDENTE
DISPENSAR NOS TERMOS DO ART 106, ALINEA A, LD Nº 182/11 E DEC. 45.537/11, a servidora:
Masp 1,300.786-9 – Juliene Vieira Teodoro, do cargo em comissão DAI-16 / CH 1100139 de Recrutamento Amplo, em exercício na Gerência de Recursos Humanos da Administração Central a partir do dia 12/12/2016.

16 907584 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1073, de 18/06/2015, publicada em 19/06/2015, REMOVE EX-OFFICIO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, o(a) servidor(a): Jose Luiz Fellet, MASP 10398253, lotado(a) no(a) HMAL, Efetivo MED IV C, a partir de(a) data da publicação, para o(a) HJXXIII, admissão 1.

19 907602 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1073, de 18/06/2015, publicada em 19/06/2015, CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos temos do § 19 do art. 40 da CR /1988, ao(s) servidor(es):
Carlos Ferreira da Silva, masp: 1040028-1, adm 1, lotado no HGV, a partir de 08/11/2016.
Iracema Correa Siqueira, masp: 1041579-2, adm 1, lotada no HCM, a partir de 21/11/2016.

19 907620 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 765, de 18/4/2011, publicada em 19/4/2011, AUTORIZA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, por 6 (seis) meses, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, o(a) servidor(a): Priscilla de Oliveira Duarte, MASP 1366543-5, lotado(a) no(a) ADC, Efetivo TOS I A - Auxiliar Administrativo, a partir de(a) data da publicação.

19 907874 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDESE/CEAS Nº
53, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.
A Secretária de Estado de Trabalho de Desenvolvimento Social e a Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VI do art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de julho de 1996,
RESOLVEM:
Art. 1º - Convocar a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.
Art. 2º - A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Art. 3º - A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á em outubro de 2017, em data(s) a ser(em) divulgada(s) posteriormente.
Art. 4º - Para a organização da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social.
Paragrafo único. A Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores para contribuir com a organização da 12 ª Conferência Estadual de Assistência Social.
Art. 5º - As orientações, as normas, a regulamentação, a programação, data(s) e o local de realização da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social serão divulgadas posteriormente por meio de Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.
ROSILENE CRISTINA ROCHA
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
SIMONE APARECIDA ALBUQUERQUE
Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social

19 907999 - 1

ATO DE DESIGNAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, § 1°, inciso III da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/ AGE nº 4781, de 29 de maio de 2015, designa, a contar da data de publicação deste ato até 31/12/2017, os servidores ocupantes de cargo efetivo, Adelino Júlio Nicodemos Neto, MASP M1335945-0, e Sueli Gomes Diniz, MASP M1372783-9, para realização do monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ 13.243.160/0001-03 da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego e filiais, cujos responsáveis poderão ser representados pelos referidos servidores em face de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo para tanto ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, acompanhar procedimento fiscal, cumprindo as diligências legais solicitadas, sendo vedado receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado.

Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2016.
ROSILENE CRISTINA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DE DESIGNAÇÃO
ATO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, § 1°, inciso III da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/ AGE nº 4781, de 29 de maio de 2015, designa, a contar da data de publicação deste ato até 31/12/2017, os servidores ocupantes de cargo efetivo, Adelino Júlio Nicodemos Neto, MASP M1335945-0, e Sueli Gomes Diniz, MASP M1372783-9, para realização do monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ 10.398.157/0001-70 do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS e filiais, cujos responsáveis poderão ser representados pelos referidos servidores em face de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo para tanto ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, acompanhar procedimento fiscal, cumprindo as diligências legais solicitadas, sendo vedado receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado.

Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2016.
ROSILENE CRISTINA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DE DESIGNAÇÃO
ATO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, § 1°, inciso III da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/ AGE nº 4781, de 29 de maio de 2015, designa, a contar da data de publicação deste ato até 31/12/2017, os servidores ocupantes de cargo efetivo, Adelino Júlio Nicodemos Neto, MASP M1335945-0, e Sueli Gomes Diniz, MASP M1372783-9, para realização do monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ 05.465.167/0001-41 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE e filiais, cujos responsáveis poderão ser representados pelos referidos servidores em face de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo para tanto ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, acompanhar procedimento fiscal, cumprindo as diligências legais solicitadas, sendo vedado receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado.

Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2016.
ROSILENE CRISTINA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 907773 - 1